



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1061, de 17 de Dezembro de 1993

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, ativos e inativos, um aumento correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de Novembro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Dezembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-